



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI MUNICIPAL N° 1.618/2018

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE EMENDAS PARLAMENTARES RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria do vereador Ronaldo Fernandes

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, MG aprovou e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhar ao Poder Legislativo relação das emendas parlamentares de origem federal e estadual que tenham sido recebidas pelo Município de Ribeirão Vermelho, contendo, no mínimo, de forma individualizada:

I - documento oficial do representante legal do Município requerendo a destinação de recursos financeiros para Ribeirão Vermelho;

II - documento oficial do parlamentar autor da indicação da emenda para o Município;

III - valor em moeda corrente do recurso público recebido;

VI - destinação e/ou objetivo da verba pública recebida; e

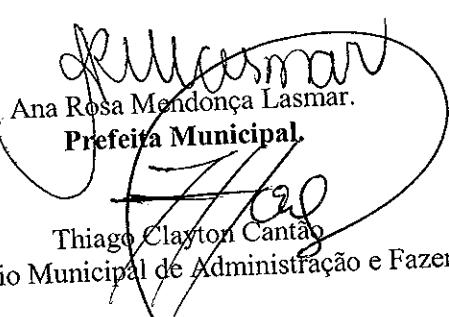
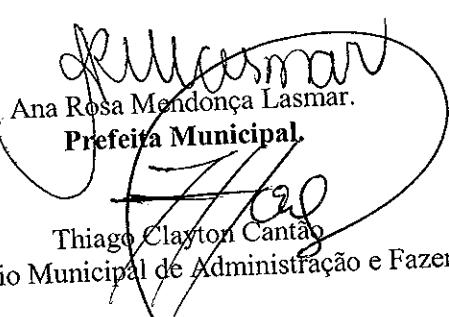
V - previsão de conclusão do objetivo previsto para cada uma das emendas parlamentares recebidas.

Parágrafo único. A publicidade e o encaminhamento a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser feitos até 45 (quarenta e cinco) dias após o efetivo recebimento de cada emenda parlamentar.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho/MG, aos 10 de julho de 2018.


Ana Rosa Mendonça Lasmar.
Prefeita Municipal.

Thiago Clayton Cantão
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

